



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Mato Grosso

LEI Nº 534 - DE 17 DE AGOSTO DE 1976

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional, especial, no valor de Cr\$ 354.557,45, destinado ao fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional, especial, no valor de Cr\$ 354.557,45 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), destinado a cobertura de despesas com a aquisição de ações da Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG.

§ 1º - As ações referidas neste artigo foram creditadas à Prefeitura pela CELG, como indenização das quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica relativas ao exercício de 1975.

§ 2º - As quotas mencionadas no parágrafo anterior foram distribuídas pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico à CELG e esta, fundamentada no art. 9º da Lei nº 4.156 de 28.11.62, indenizou a Prefeitura com ações preferenciais no valor de Cr\$ 354.557,45.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no caput do artigo 1º o Poder Executivo utilizar-se-á dos recursos'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Mato Grosso

LEI Nº 534/76

(cont.)

fl. 2

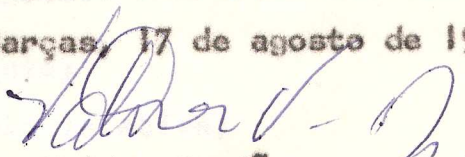
recursos hábeis constantes do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17.3.64.

Parágrafo único - As ações a serem adquiridas de conformidade com esta lei serão vendidas e o produto da venda, aplicado de acordo com o disposto na Lei nº 536 de 17.8.76.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 17 de agosto de 1976


Valdon Varjão
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. as fls. 125 e 126.
hoi 10/08/76
17/08/76.

